

# **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÃO**

## **AMIGO INSTITUTO**

### **1. DO PROGRAMA**

1.1. O Instituto Dr. Ronan Araujo., situado na Praça Silvio Romero, 55. Conjunto 92, no bairro do Tatuapé, São Paulo, a título de benefício e por mera liberalidade resolveu criar, exclusivamente para seus clientes ativos, o Programa AMIGO INSTITUTO.

A vigência da campanha é do dia 02 de outubro de 2023 com prazo de validade a ser determinado pela direção do instituto, tendo validade em todo o território nacional, de acordo com as condições de participação estabelecidas neste regulamento.

1.2. Amigo Instituto: refere-se a um programa de indicação feito para os pacientes do Instituto Dr. Ronan Araujo, quando o paciente realizar uma indicação e a sua indicação vier para a consulta, o indicador ganha uma dose de medicação gratuita, na aquisição de seu novo protocolo, e conseqüentemente o indicado ao aderir seu Protocolo também ganha uma dose de medicação gratuitamente por fazer parte do Programa de indicação.

### **2. COMO PARTICIPAR**

2.1. O Programa de indicação AMIGO INSTITUTO é válido para todos os pacientes do Instituto Dr. Ronan Araujo.

2.2. Para participar do Programa de indicação AMIGO INSTITUTO, o paciente ao indicar um amigo para o Programa, o “presente” dele fica ativo somente após o indicado de fato passar em consulta médica. Então, para cada novo indicado que passar a primeira vez em consulta, o paciente indicador ganha uma dose de medicação.

2.3. Os pacientes que porventura indicaram alguém antes da chegada do Programa de indicação AMIGO INSTITUTO não serão contabilizados no Programa.

2.4. Não poderão participar do Programa de indicação, pacientes que já realizam tratamentos aderidos até dia 01 de outubro de 2023.

### **3. DO PRÊMIO**

3.1. Os pacientes que indicarem amigos/familiares para o Programa de indicação, no período vigente do programa Indicação AMIGO INSTITUTO, ganham automaticamente, após a primeira nova consulta do paciente indicado, uma dose de medicação gratuita.

3.2. Os pacientes indicados que passarem a primeira vez em consulta, e fecharem o Protocolo completo indicado pelo médico ganham uma dose de medicação gratuita, essa medicação será abatida do protocolo prescrito pelo médico em consulta.

3.3. A gratuidade de uma dose não poderá ser convertida em dinheiro.

3.4. A gratuidade da dose, será informada pela Amanda no ato do fechamento do Protocolo completo, será mencionado no ato com os protocolos prescritos, a gratuidade indicada de médio valor, sendo exposta pela Amanda.

3.5. Em caso de desistência o valor da dose premiada será descontado do valor total do protocolo adquirido.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Esta promoção não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei 5.768/71 e decreto 70.951/72 e sua regulamentação, não se sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere a necessidade de obtenção de autorização prévia.

6.2. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida advinda deste regulamento, com renúncia expressa

de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

6.3. A participação na PROMOÇÃO caracteriza, por si, a aceitação e o reconhecimento integral de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.